CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 1703/2009.

LEI Nº

SUMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 - (Duzentos e quarenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	Secretaria de Urbanismo		
06.001	Secretaria de Administração de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manut. Depto. Administrativo e Planejamento Urbano		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	170.000,00
06.002	Departamento de obras publica		
15.452.0028.2014	Manutenção do Departamento de Obras Públicas		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	70.000,00
Total			240.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	Secretaria de Urbanismo		
06.001	Secretaria de Administração de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manut. Depto. Administrativo e Planejamento Urbano		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	55.000,00
06.002	Departamento de obras publica		
15.451.0028.1012	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Dpto de Obras Publicas		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	45.000,00
06.004	Departamento de Trânsito		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	140.000,00
Total			240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

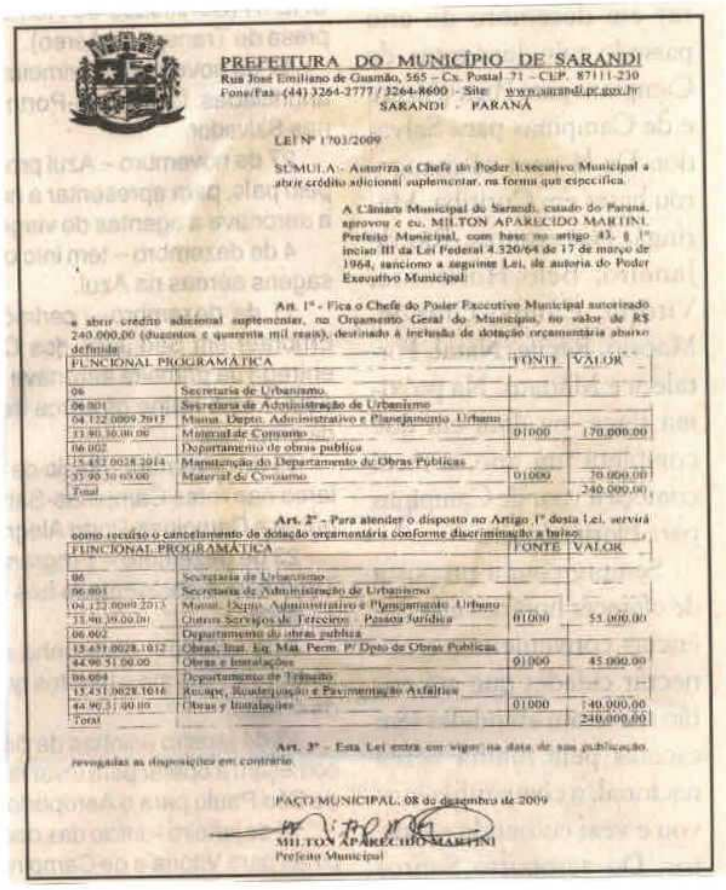
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1703/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guamão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1703/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	Secretaria de Urbanismo		
06.001	Secretaria de Administração de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manut. Depto. Administrativo e Planejamento Urbano		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	170.000,00
06.002	Departamento de obras publica		
15.451.0028.2014	Manutenção do Departamento de Obras Publicas		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	70.000,00
Total			240.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	Secretaria de Urbanismo		
06.001	Secretaria de Administração de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manut. Depto. Administrativo e Planejamento Urbano		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	55.000,00
06.002	Departamento de obras publica		
15.451.0028.1012	Obras, Inst. Liq. Mat. Perm. P/ Depto de Obras Publicas		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	45.000,00
06.004	Departamento de Trânsito		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfaltica		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	140.000,00
Total			240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 08/12/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 13 de dezembro de 2009. Edição nº 5.815 – DOMINGO.-